



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	6
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	7
Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais.....	7
Atos do Conselho a Cidade de Queimados.....	7
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	8
Avisos, Ediais e Notificações.....	8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 2646, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município - Centro de Estudos Jurídicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no artigo 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e no processo administrativo nº 2210.2021.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2020, conforme demonstrado no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFMAM KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
557	0802.04.128.020.1.063	33.90.39	29	R\$ 15.000,00
549	0802.04.122.020.1.067	44.90.52	29	R\$ 40.000,00
	TOTAL			R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 29 CEJUR

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
RES. TCE/RJ Nº 285 - QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020
Conta CEJUR nº 36008-2

Município:	QUEIMADOS/RJ	Exercício:	2020
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	315.592,79	OBRIGAÇÕES	-
Créditos à Receber (Conciliação)	135,86	Restos à Pagar Processados do exercício	-
Retificação de Créditos à receber	(0,10)	Restos à Pagar de exercícios anteriores	-
		Débitos Não Contabilizados	275,22
		RP Não Processados do exercício	-
		Outras Obrigações	-
DÉFICIT	-	SUPERAVIT	315.453,33
TOTAL	315.728,55	TOTAL	315.728,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo:	Diretor do Dpto. De Finanças
Nome: Wagner Muniz Veiga	Data:	16.06.2021
Matrícula: 7786/03	Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil - Contador	CRC-RJ nº	087694/0-2
Nome: Marcelo Neves Ferreira	Data:	16.06.2021
Matrícula: 4430/0	Assinatura:	
Gestor: Procuradora Geral do Município		
Nome: Dulcinea Alves Macieira Macedo		Data: 16/06/2021
Matrícula: 4199/81		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 3

DECRETO N.º 2647, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 78.938,84 (Setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município - Centro de Estudos Jurídicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no artigo 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e no processo administrativo nº 2153.2021.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2020, conforme demonstrado no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFMAM KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
557	0802.04.128.020.1.063	33.90.39	29	R\$ 40.000,00
549	0802.04.122.020.1.067	44.90.52	29	R\$ 38.938,84
	TOTAL			R\$ 78.938,84

Fonte de Recurso: 29 CEJUR

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
RES. TCE/RJ Nº 285 - QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020
Conta CEJUR nº 35990-4

Município: QUEIMADOS/RJ		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
RESPONSABILIDADES	158.243,35	OBRIGAÇÕES	-
Créditos à Receber (Condição)	78.049,23	Restos à Pagar Processados do exercício	-
		Restos à Pagar de exercícios anteriores	-
		Obrigações Não Contabilizadas	152.192,47
		RP Não Processados do exercício	-
		Depósitos Não Creditados	5.741,17
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	78.938,84
TOTAL	236.292,58	TOTAL	236.292,58

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo:	Diretor do Dpto. De Finanças
Nome: Wagner Muniz Veiga	Data:	16/06/2021
Matrícula: 7786/03	Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil - Contador	CPC-RJ nº:	087694/0-1
Nome: Marcelo Neves Ferreira	Data:	16/06/2021
Matrícula: 4800/0	Assinatura:	
Gestor: Procurador Geral do Município		
Nome: Dulcinea Alves Madeira Mascado	Data:	16/06/2021
Matrícula: 4359/83		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 4

DECRETO N.º 2648, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 629.947,23 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no artigo 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e no processo administrativo nº 2211.2021.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2020, conforme demonstrado no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFMAM KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
319	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	23	R\$ 629.947,23
	TOTAL			R\$ 629.947,23

Fonte de Recurso: 23 - PNAE

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO			
RES. TCE/RJ Nº 385 - QUADRO D.2 - MODELO 03 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta PNAE nº 72348-5			
Município:	QUEIMADOS/RJ	Exercício:	2020
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
RESPONSABILIDADES	1.189.629,58	OBRIGAÇÕES	-
Créditos à receber (Conciliação)	119,56	Restos à Pagar Processados do exercício	-
		Restos à Pagar de exercícios anteriores	-
		Débitos Não Contabilizados	1.611.430,07
		RP Não Processados do exercício	668.263,54
		Outras Obrigações	-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	629.947,23
TOTAL	1.189.629,58	TOTAL	1.189.629,58
Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis.			
Responsável pela Elaboração:	Cargo:	Diretor do Depto. De Finanças	
Nome: Wagner Munk Veiga	Data: 16.06.2021		
Matrícula: 7788/00	Assinatura:		
Responsável pelo Setor Contábil:	CRC RJ nº: 087694/0-3		
Nome: Marcela Neves Ferreira	Data: 16.06.2021		
Matrícula: 4430/0	Assinatura:		
Controlador:	Nome: Zilda Carolina Vargas Glatky	Data: 16/06/2021	
Assinatura:			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 5

DECRETO N.º 2649, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 889.349,57 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e processo administrativo nº. 2341/2021/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
317	80.01.12.361.017.2.004	33.90.32	80	827.400,00	
302	80.01.12.361.017.1.019	33.90.39	80		827.400,00
73	02.01.04.125.008.1.091	33.90.39	80	30.000,00	
481	07.01.04.122.001.2.133	33.90.39	80		30.000,00
26	01.01.04.122.034.1.503	33.90.39	80	24.000,00	
481	07.01.04.122.001.2.133	33.90.39	80		24.000,00
73	02.01.04.125.008.1.091	33.90.39	80	7.949,57	
55	02.01.04.125.008.1.091	33.90.39	80		7.949,57
TOTAL				889.349,57	889.349,57

Fonte 80 Impostos e Transf. Impostos

PORTARIA Nº 1966/2021.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação ambiental do município de Queimados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Grupo de Trabalho interdisciplinar visando a revisão para eventual propositura de Projeto-de-Lei de Legislação Municipal de Meio Ambiente

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores para composição do GT mencionado no artigo anterior:

I – 4 Representantes lotados na SEMADA:

- Elisângela de Souza Costa – Matrícula 13003/02
- Angela Priscila Simões Medeiros – Matrícula 8413/13
- Jaqueline Kalaoum – Matrícula 11372/03
- Jonatha Palheta Lopes – Matrícula 14565/01

II – Representantes das seguintes Secretarias, a serem indicados pelos respectivos gestores de cada pasta:

- 1 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1 representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil
- 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura
- 1 representante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
- 1 representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
- 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 1 representante da Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos
- 1 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 6

Artigo 3º - Os participantes do citado GT deverão participar das reuniões de trabalho sem quaisquer ônus adicionais para o tesouro municipal, devendo os encontros serem realizados por meio de conferência virtual (on-line), sempre que possível sendo que a assiduidade nas reuniões será requisito para a permanência dos servidores indicados no GT;

Artigo 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos de elaboração do Projeto-de-Lei em tela será de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, mediante solicitação justificada da Secretária de Ambiente e Defesa Animal (SEMADA).

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá se reportar diretamente à Secretária de Ambiente e Defesa Animal (SEMADA), enquanto durarem os trabalhos, apresentando resultados parciais sempre que demandado pela Secretária;

Artigo 6º - O GT deverá trabalhar discutindo os temas, fazendo proposições e decidindo de forma democrática, com base em minutas propostas pelo Assessor Jurídico da SEMADA e aprovadas previamente pela Secretária de Ambiente e da Defesa Animal;

Artigo 7º - O GT deverá apresentar, periodicamente, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os resultados parciais de seus trabalhos, recebendo e analisando também as propostas advindas do Conselho, de forma não vinculante;

Artigo 8º - O produto final desse trabalho poderá ser entregue parcialmente, caso necessário, na forma de mais de um Projeto-de-Lei, desde que todos estejam harmonizados entre si, sem sobreposições, lacunas, ou conflitos entre estes ou com qualquer outra norma municipal vigente;

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Errata!

DOQ Nº. 133 de 09 de JULHO de 2021.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 1964/21. LOTAR o servidor **JEFFERSON MAGNO DE FREITAS**, matrícula 14803/01, Assessor Técnico de Infraestrutura - GAP, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 09/07/2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1965/21. LOTAR o servidor **JEFFERSON MAGNO DE FREITAS**, matrícula 14803/01, Assessor Técnico de Infraestrutura - GAP, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 09/07/2021.

***Republicado por haver incorreções no nº da portaria.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2190/2021/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA COSTA - MAT. 14281/01, através do processo n.º 1377/2021/01, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 2437/2021/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA COSTA - MAT. 14281/01, através do processo n.º 1560/2021/01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo: 2096/2021/29. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACEDO – MAT. 13457/01, concedido através do processo n.º 1405/2021/29, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 1875/2021/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 0209/2021/04, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo: 2035/2021/18. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora NATHÁLYA ELIAS AGUIAR – MAT. 14219/01, através do processo n.º 0539/2021/18, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 7

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Errata!

DOQ Nº. 133 de 09 de JULHO de 2021.

Onde se Lê:

Com base no Decreto nº 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 010/2021. DESIGNAR a servidora **ANGELA PRISCILA SIMÕES DE MEDEIROS**, matrícula: 8413-1, Diretor de Departamento de Epidemiologia de Informação e Análise de Indicadores de Saúde, para atuar segunda e quarta-feira, junto a SEMADA, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município de Queimados, a contar de 09/07/2021.

Leia-se:

Com base no Decreto nº 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 010/2021. DESIGNAR a servidora **ANGELA PRISCILA SIMÕES DE MEDEIROS**, matrícula: 8413-1, Diretor de Departamento de Monitoramento e Controle de Fatores Ambientais e Risco para Saúde, para atuar segunda e quarta-feira, junto a SEMADA, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município de Queimados, a contar de 09/07/2021.

***Republicado por haver incorreções.**

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 32/SEMADA/2021

A Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR, CNPJ: 39.485.412/0001-02**, localizado na Via ao longo do rio Camorim, contemplando os seguintes bairros: Ponte Preta, Vista Alegre, Valdoriosa, Santa Rosa, Centro, Jardim Queimados e Belmonte - Queimados- RJ, requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a Licença Ambiental para aprovar a concepção, localização e implantação de um Parque Linear Urbano com 5 km de extensão, 100.480,00 m², com pavimentação, transporte alternativo por meio de ciclovia, uma quadra poliesportiva de 637 m², campo de grama sintética de 245 m², mobiliários urbanos, através do processo administrativo nº N°2555/2021/10.

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro
Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Convocar todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais e Convidados (as) para a Reunião Extraordinária, que será realizada no Auditório Conselheiro Oswaldo Neves Filho, situado na rua Avenida Vereador Marinho Hemeterio de Oliveira, nº 1170, Bairro Vila Pacaembu, Queimados, RJ, no **dia 15 de julho de 2021, com a 1ª chamada às 17h e a 2ª chamada às 17h 30**, com a pauta:

1. Abertura e Verificação do Quórum;
2. Aprovação de Pauta;
3. Aprovação: Ata da Reunião Ordinária 30/06/2021;
4. Aprovação da Mesa Diretora Executiva;
5. Apresentação de propostas de Pauta para a próxima reunião;
6. Informes e Encerramento.

FERNANDA DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados - CONCIQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 8

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 030/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, II da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019) e o art. 9º, da I da Lei nº. 596/02** benefício de pensão por morte do servidor, Celso Alves Rosa matrícula nº. 2773/11 no cargo de Professor I, falecido em 01/06/2021 a sua esposa **Jeane de Souza Moura Rosa** e ao seu filho **Ruann Alves Moura Rosa**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0144/2021/15, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão dos dependentes do ex-servidor de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 5.728,24
Cota-parte- 50% do cônjuge, benefício vitalício.....R\$ 2.864,12
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 2.864,12

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente
(respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

PORTARIA Nº. 031/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, II da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019) e o art. 9º, da I da Lei nº. 596/02** benefício de pensão por morte da servidora, Adriana da Conceição de Lemos matrícula nº. 12604/01 no cargo de Auxiliar de Cuidador, falecida em 11/05/2021 ao seu esposo **Dilson Ubiratã Pacheco de Lemos** e sua filha **Déborah Eulália da Conceição de Lemos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0099/2021/15, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos de pensão dos dependentes do ex-servidor de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 1.363,48
Cota-parte- 50% do cônjuge, benefício vitalício..... R\$ 681,74
Cota-parte- 50% da filha, benefício temporário..... R\$ 681,74

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente
(respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL Nº 001/2021 – SEMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023.
Convoca Assembleia Geral de Eleição das Organizações Representativas Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA de Queimados.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A Assembleia Geral de Eleição se realizará em:

Data: 23 de julho de 2021.

Horário: 14h às 16:30h.

Local: Secretária Municipal da Terceira Idade (ao lado da Vila Olímpica), Avenida Maracanã, s/n, Pacaembu, Queimados, RJ.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Eleição tem por objetivo: Eleger 08 (oito) organizações representativas da sociedade civil., para o Biênio 2021/2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

- entidades da Associação das Empresas do Distrito Industrial;
- entidades profissionais;
- entidades acadêmicas e de pesquisa;
- associações de moradores locais;
- organizações não-governamentais;
- entidades de associação religiosa;
- entidades de associações e entidades da sociedade civil cuja sede seja o município de Queimados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 9

h) entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos.

- 3.2. Considerando a relevância das decisões do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, torna-se recomendável que o(a) candidato(a) deve possuir razoável conhecimento, ativo interesse e militância na proteção e defesa do meio ambiente.
- 3.3. As instituições ou entidades deverão possuir cadastro nacional da pessoa jurídica-CNPJ no município e com o mínimo de seis meses de existência.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da Assembleia prevista no edital.
- 4.2. Ofício endereçado à Comissão Organizadora indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;
- 4.3. Cópia de documento de identificação do titular e suplente, com foto;
- 4.4. Ata da Eleição e posse da atual diretoria e do Estatuto da Entidade legível, com apresentação do original de Ata e Estatuto.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 5.1. A comissão organizadora do processo eleitoral 2021 deverá constituir-se dos membros que foram instituídos no Decreto Municipal N° 2.642, 06 de julho de 2021, para validação do processo Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, do município de Queimados/RJ.
- 6.2. Terão direito a votar e ser votado, 1 (um) representante de cada entidade habilitada, que esteja presente na Assembleia Geral de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.
- 6.3. Cada membro poderá representar uma única entidade.

7. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.
- 7.2. Após o encerramento das inscrições, a Comissão eleitoral homologará das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal.
- 7.3. O Poder Executivo publicará edital de homologação, que será divulgado nas redes sociais da Prefeitura de Queimados;
- 7.4. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão eleitoral;
- 7.5. O resultado do recurso será resolvido na Assembleia Geral;
- 7.6. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

8. DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA

- 8.1. Cabe a Comissão eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais a participarem do presente pleito;
- 8.2. A comissão eleitoral deverá registrar em ata, todos os procedimentos da Assembleia Geral de Eleição;
- 8.3. A Assembleia Geral de Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do Conselho Municipal da Cidade de Queimados e dos Conselheiros. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CONDEMA para o biênio 2021/2023.
- 8.4. Cada Entidade candidata terá 3 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CONDEMA.
- 8.5. A ordem da apresentação das entidades se dará por meio da ordem de realização de inscrição.
- 8.5.1. As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
- 8.6. Quando da Sociedade Civil tiver apenas 8 (oito) candidatos, em conformidades as vagas no CONDEMA, será eleito por simples aclamação.
- 8.7. Servirá como caráter de desempate o histórico das entidades nos conselhos municipais.

9. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- 9.1. O resultado final da Assembleia Geral de Eleição será divulgado em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Queimados no prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DA POSSE

- 10.1. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, após designação dos mesmos em D.O.Q ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
- 10.2. Após a designação e posse, os membros do CONDEMA no exercício da Titularidade elegem a comissão executiva e as comissões permanentes do Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 134 - Segunda - feira, 12 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 10

- 10.3.** As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao CONDEMA perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Queimados/RJ, biênio 2021/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro
Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais